

**ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12.02.2015), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 153ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Constataram-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros. Registrou-se as ausências, temporária, do Conselheiro Alcir Raineri Filho e justificada do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior, em virtude de fruição de férias. Consignaram-se ainda, as presenças do Dr. Luciano César Casaroti, Promotor de Justiça e Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público - ATMP, do Dr. Octahyde Ballan Júnior, Promotor de Justiça e Promotor-Corregedor, bem como de servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Eleição de Secretário do CSMP/TO; 2) Apreciação de Ata; 3) Traçar diretrizes para eleição de Membro, a ser eleito pelos Promotores de Justiça, para compôr o Conselho Superior do Ministério Público; 4) Ofício-circular nº 004/2015-PRES – Eleição para Conselho Nacional do Ministério Público (Eduardo de Lima Veiga – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Presidente do CNPG); 5) Referendar Ato nº. 001/2015, datado de 02/01/2015 – Cessão do Promotor de Justiça César Roberto Simoni de Freitas ao Poder Executivo do Estado do Tocantins; 6) E-mail, datado de 02/12/2014 - Encaminha, para conhecimento, declaração do Coordenador do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT, em convênio com a ESMAT, a fim de comprovar frequência nas aulas e aprovação em todos os créditos (Dra. Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira); 7) Expedientes – Remetem comprovantes de disciplinas cursadas e relatórios das atividades, trabalhos e pesquisas que participou durante os meses de Novembro e dezembro/2014, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, na EMC/Universidad Europea Miguel de Cervantes (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 8) Memo nº. 226/2014 – Envia proposta de aprovação do “Workshop do LAB-LD/MPTO”, para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº. 001/2012 (Dr. José Maria da Silva Júnior – Procurador de Justiça e Coordenador do CESAF); 9) Ofício nº. 340/2014-PJItgs – Encaminha, para conhecimento,

certidões dos Poderes Judiciários Estadual e Federal, comprovando inexistência de processos com vista, aguardando vista ou carga à Promotoria de Justiça de Itaguatins (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 10) Promotores de Justiça encaminham ofícios comunicando declínio de atribuição; 11) Promotores de Justiça enviam, para conhecimento, expedientes comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando publicação dos Extratos de Portarias no Diário Oficial; 12) Promotores de Justiça enviam, para ciência, documentos informando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Civis Públicos; 13) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, documentos informando Ajuizamento de Ação Civil Pública; 14) Promotores de Justiça remetem, para ciência, expedientes comunicando instaurações de Procedimentos Preparatórios; 15) Promotores de Justiça enviam, para ciência, documentos informando prorrogação de prazo para conclusão de Procedimentos Preparatórios; 16) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, Portarias de Aditamento; 17) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, cópias de Recomendações expedidas; 18) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, expedientes comunicando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Civis; 19) Ofício nº. 369/2014/SEC-1 – Encaminha para, conhecimento, Portaria de instauração do Procedimento Preliminar Eleitoral nº. 001/2014 (Dr. Francisco J.P. Brandes Jr.); 20) Ofício Adm. 573/2014 – Encaminha, para conhecimento, cópia da petição inicial da Ação de Obrigação de Fazer Para Fins de Internação Psiquiátrica Com Pedido de Tutela Antecipada (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); 21) MEMO Nº. 236.14/AEA/PGJ – Resposta ao Mem. 206/2014, oriundo da Secretaria do Conselho Superior, que solicitou informações acerca dos Autos CSMP 069/2013, encaminhado pelo Relator Marco Antonio Alves Bezerra ao Setor de Engenharia e Arquitetura para análise técnica (Hamilton Farias Lima Júnior, Técnico Ministerial do Setor de Engenharia e Arquitetura); 22) Ofício nº. 021/2015 – Encaminha documento que comprova celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no bojo do Inquérito Civil Público e que o referido TAC foi submetido à homologação judicial (Dr. Sidney Fiori Júnior); 23) Ofício nº 577/14 – 4PJG – Comunica arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC)nº. 003/2014 (Dr. Adailton Saraiva Silva); 24) Ofícios nºs. 122 e 128 – 3ª PJ/ARN-MPE/TO – Comunica a instauração dos Procedimentos Investigatórios Criminais(PIC's) de nºs. 001/2014 e 002/2014 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 25) Ofício nº. 061/2014 – Informa arquivamento judicial da Notícia de Fato nº. 001/2014 (PIC) (Dr. Rui Gomes Pereira da Silva Neto); 26) E-mail, datado de 19/12/2014 – Arguição de Suspeição/impedimento e outros assuntos (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 27)

Ofício nº. 115/2014/3ª PJAraguaína – Solicita cumprimento da Recomendação nº. 17 do CNMP e estruturação da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 28) Requerimento de autorização para frequentar curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins em convênio com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); 29) Redistribuição dos Autos CSMP nº 011/2013 – Acusado: F. L. S., Membro do Ministério Público. Acusador: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Súmula de Acusação, em virtude do término do Mandato do Conselheiro/Relator Marco Antonio Alves Bezerra; 30) Redistribuição dos Autos CSMP nº. 013/2014 – Autor: Corregedoria Geral do Ministério Público. Réu: S. C. F., Membro do Ministério Público. Assunto: Súmula de Acusação, em virtude do término do Mandato do Conselheiro/Relator Marco Antonio Alves Bezerra; 31) Autos CSMP nº 173/2014 – Interessado: Promotor de Justiça Roberto Freitas Garcia. Assunto: Requerimento de reconhecimento de cumulação por substituição automática para fins de pontuação. (Conselheiro Alcir Raineri Filho); 32) Autos CSMP nº. 001/2014 – Interessado: Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira. Assunto: Requer Licença Capacitação (Conselheiro Clenan Renaut); 33) Ofício nº. 01/2015/15 – Interessado: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Assunto: Justifica impossibilidade de comparecimento na 153ª Sessão Ordinária, para fins de apresentação de feitos remanescentes de seu mandato junto ao CSMP, ao tempo que solicita pauta para reunião posterior. 34) Apreciação de feitos; 35) Deliberar acerca da distribuição de procedimentos administrativos; e 36) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, procedeu-se a eleição para o cargo de Secretário do CSMP, sendo eleito à unanimidade, o Conselheiro José Demóstenes de Abreu. Seguidamente, colocou-se em apreciação a **Ata da 152ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada, à unanimidade. Invertendo a ordem da pauta, passou-se a apreciação da Minuta da Resolução que regerá as eleições de membros para comporem o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP: **“RESOLUÇÃO CSMP Nº. 001/2015. Regulamenta o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para os fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República, e dá providências correlatas. O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins**, neste ato representado por seu Presidente, tendo em vista deliberação efetivada na sua 153ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2015, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006; **RESOLVE:** Art. 1º

Regulamentar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o processo eleitoral para escolha de até 3 (três) membros da instituição para composição do Conselho Nacional do Ministério Público, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372/2006, para fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição da República. Art. 2º O Procurador-Geral de Justiça indicará ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União: I – para os fins do inciso III do artigo 130-A da Constituição da República, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista com os 3 (três) nomes indicados para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, a que alude o parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006. Parágrafo único. A indicação do Procurador-Geral de Justiça a que se refere este artigo se dará a partir de lista tríplice, elaborada pelos membros da carreira, em eleição convocada para este fim, na forma desta resolução. Art. 3º São eleitores todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça. Art. 4º São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade e 10 (dez) anos de carreira. Parágrafo único. É inelegível o Procurador ou Promotor de Justiça afastado da carreira, salvo tenha reassumido as funções no Ministério Público até o último dia para inscrição. Art. 5º O Procurador-Geral de Justiça designará 3 (três) membros do Ministério Público, indicados pelo Conselho Superior para compor a Comissão Eleitoral, vedada a participação de candidato. Parágrafo único – O Conselho Superior do Ministério Público designará o período de inscrições e data da eleição, publicando, imediatamente, no sítio da Instituição. Art. 6º Somente poderá concorrer à eleição para elaboração da lista tríplice, o Procurador ou Promotor de Justiça que se inscrever mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral. § 1º No requerimento de inscrição o candidato declarará: I – preencher os pressupostos constantes do art. 4º desta resolução; e II – ter ciência das vedações do art. 3º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006. § 2º O candidato apresentará os seguintes documentos: I – *curriculum vitae* no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional; II – informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não atuar perante a autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco mencionado; III – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou disciplinares, bem como da

existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado; IV – declaração de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; V – proposta fundamentada de atuação institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, durante o exercício do cargo de Conselheiro. § 3º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do Edital: I – via protocolo geral do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas; II – por *e-mail* institucional do requerente para o endereço eletrônico (conselho@mpto.mp.br), anexando os documentos citados no § 2º deste artigo. Art. 7º No primeiro dia útil após o período das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no sítio oficial do Ministério Público, decisão com a relação dos candidatos habilitados e, também, daqueles que tiveram as inscrições indeferidas. Parágrafo único. Caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público contra decisão prevista no *caput*, mediante petição à Comissão Eleitoral que, em 24 (vinte e quatro) horas, exercerá juízo de retratação ou encaminhará ao Conselho Superior que, após receber, deverá julgar em 48 (quarenta e oito) horas. Art. 8º A decisão do Conselho Superior do Ministério Público sobre recurso ou impugnações é terminativa na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração. Art. 9º Na data designada para a eleição, às 9 (nove) horas, a Comissão Eleitoral abrirá a votação eletrônica *online*, no Plenário dos Órgão Colegiados, que encerrará às 17 (dezessete) horas. Art. 10 O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do quadro ativo da carreira, exceto o Procurador-Geral de Justiça, pelo sistema de votação eletrônica *online*. Art. 11 O voto é obrigatório e o exercício constitui dever funcional. Art. 12 O voto será lançado, utilizando-se do login e senha cadastrados, no sistema *Athenas* do MPE/TO. Art. 13 O eleitor para votar selecionará no menu, dentro da opção eleição, a “URNA DE VOTAÇÃO”, dando um duplo clique na opção “Eleição”, ou selecionando-a e clicando em iniciar votação. Art. 14 O eleitor deverá marcar até três opções desejadas, clicando no botão para selecionar os nomes dos candidatos. Parágrafo único. Será anulado o voto que selecionar mais de três candidatos. Art. 15 O eleitor poderá corrigir as escolhas ao clicar a opção “LIMPAR” e repetir o processo. Art. 16 O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “DIGITE A SENHA”, abaixo das escolhas realizadas, e confirmará o voto. O sistema *Athenas*, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o *e-mail* institucional do eleitor. Art. 17 Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral abrirá o sistema *Athenas* e, com

login e senha, selecionará no menu eleição a opção “APURAR VOTOS”, obtendo acesso ao resultado. Art. 18 O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos, até o terceiro mais votado, se houver, que integrarão a lista tríplice. Parágrafo único – Aplica-se o art. 29, da LC nº 51/2008, em caso de empate. Art. 19 A Comissão Eleitoral decidirá sobre eventuais incidentes no processo de votação e apuração. Art. 20 O resultado da eleição para formação da lista tríplice será, imediatamente, divulgado no sítio do Ministério Público do Estado Tocantins. Art. 21 A lista com os três nomes dos candidatos mais votados, se houver, será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, indicará: I – ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, o membro do Ministério Público do Estado do Tocantins que concorrerá à formação da lista tríplice para a vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, no Conselho Nacional do Ministério Público. Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, em Palmas, 12 de fevereiro de 2015. **Clenan Renaut de Melo Pereira** Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. A Minuta da Resolução restou aprovada à unanimidade. Às nove horas e trinta minutos (9h30min) o Conselheiro Alcir Raineri tomou assento no plenário. Retomando a sequência definida em pauta, colocou-se em apreciação a **regulamentação da eleição de membro do Conselho Superior do Ministério Público**, tendo em vista a iminência do término do mandato do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior. Continuando, passou-se à discussão sobre o calendário, indicação da comissão e normas regulamentadoras da eleição, sobretudo a alternância imposta pelo artigo 24, da Lei Complementar nº. 51/2008. Depois de algumas ponderações, o Conselho Deliberou, à unanimidade que a vaga será preenchida por eleição dos Promotores de Justiça. Após, passou-se à discussão sobre o **calendário eleitoral das eleições** de membros para comporem o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e Conselho Superior do Ministério Público, ficando definido o dia 12 de março de 2015 para a realização das eleições na forma *on line*, o período de inscrições nos dias 06, 09 e 10 de março de 2015 e impugnações no dia 11 de março de 2015, bem como a designação da comissão eleitoral que será composta pelos Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, Presidente; Célio Sousa Rocha e a Wânia de Lima e Silva, como membros; e Edson Azambuja e Eliana Curado Barbosa, como suplentes.

Em seguida, foi referendado, à unanimidade, o **Ato nº 001/2015**, de 02 de janeiro de 2015, que cedeu, a partir de 1º de janeiro de 2015, o Promotor de Justiça César Roberto Simoni de Freitas ao Poder Executivo do Estado do Tocantins. Ato contínuo, o Secretário José Demóstenes trouxe ao conhecimento dos pares **e-mail**, remetido pela Promotora de Justiça Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, datado de 02 de dezembro de 2014, por meio do qual encaminhou, para conhecimento, declaração do Coordenador do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT, em convênio com a ESMAT, a fim de comprovar frequência nas aulas e aprovação em todos os créditos. O Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Na sequência, foram apresentados, para conhecimento, **expedientes**, da lavra da Promotora de Justiça Ana Paula Reigota Ferreira Catini, por meio dos quais envia comprovantes de disciplinas cursadas e relatórios das atividades, trabalhos e pesquisas que participou durante os meses de novembro e dezembro de 2014, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, da Universidad Europea Miguel de Cervantes - EMC. Com a palavra, o Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Continuamente, foi apreciado o **Memo nº 226/2014**, que remete proposta do Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, José Maria da Silva Júnior, em que solicita ao Conselho Superior reconhecimento do “Workshop do LAB-LD/MPTO”, para consigná-lo ao plano educacional do CESAF, de forma que as horas sejam registradas para fins de pontuação objetiva nos concursos de remoção e promoção por merecimento, conforme disposto no parágrafo único do artigo 21 da Resolução CSMP nº 001/2012. O Conselho Superior aprovou a proposta do CESAF, à unanimidade. Na sequência, o Secretário deu conhecimento do **Ofício nº 340/2014-PJItgs**, datado de 17 de novembro de 2014, da lavra do Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, por meio do qual encaminha certidões do Poderes Judiciários Estadual e Federal, comprovando a inexistência de processos com vista, aguardando vista ou carga à Promotoria de Justiça de Itaguatins. Dando prosseguimento, o Secretário José Demóstenes apresentou, em bloco, os **itens 10 a 20** da pauta, a saber: **(Item 10)** 1) Ofício nº. 292/2014 – Inquérito Civil nº. 002/2013 remetido ao Ministério Público Federal (Dra. Cynthia Assis de Paula); e 2) Ofício nº. 255/2014/3ª PJG – Procedimento Preparatório nº. 006/2014 enviado à Procuradoria da República no Estado do Tocantins (Dr. Fernando Antônio Sena Soares). **(Item 11)** 1) Ofícios nºs. 105/2014, 106/2014, 107/2014, 108/2014, 109/2014, 110/2014, 111/2014 e 130/2014, e 103, 104, e 107/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 026/2014, 027/2014, 028/2014,

029/2014, 030/2014, 031/2014, 032/2014, 042/2014, 011/2015, 045/2014 e 012/2015 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 2) Ofícios nºs. 056/2015, 057/2015, 060/2015, 061/2015, 062/2015, 063/2015, 064/2015, 065/2015, 066 e 099/2015 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 002/2015, 003/2015, 001/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015 e 010/2015 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 3) Ofícios nºs. 078/2014, 079/2014, 080/2014, 081/2014, 082/2014, 083/2014, 084/2014 e 085/2014 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 002/2014, 003/2014, 004/2014, 006/2014, 005/2014, 007/2014, 008/2014 e 009/2014 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 4) Ofícios nºs. 110/2014, 111/2014, 112/2014, 113/2014, 114/2014, 115/2014, 116/2014 e 117/2014, – Inquéritos Civis Públicos nºs. 010/2014, 011/2014, 012/2014, 013/2014, 014/2014, 015/2014, 016/2014 e 017/2014 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 5) Ofícios nºs. 134/2014, 135/2014, 136/2014, 137/2014, 138/2014, 139/2014, 140/2014 e 141/2014 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 018/2014, 019/2014, 020/2014, 021/2014, 022/2014, 023/2014, 024/2014 e 025/2014 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 6) Ofícios nºs. 565/2014, 570/2014, 571/2014, 583/2014, 585/2014 e 045/2015 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 009/2014, 008/2014, 010/2014, 011/2014, 012/2014 e 016/2014 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 7) Ofícios nºs. 496/2014, 500/2014 e 501/2014 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 009/2014, 010/2014 e 011/2014 (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); 8) Ofícios nºs. 274/2014 e 275/2014 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 007/2014 e 008/2014 (Dr. Airton Amílcar Machado Momo); 9) Ofício nº. 1.156/2014 – Inquérito Civil Público nº. 015/2014 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D'Alessandro); 10) Ofícios nºs. 604/2014, 012/2015, 021/2015, 141, 180 e 181/2015 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 010/2014, 001/2015, 002/2015, 025/2015, 029/2015 e 030/2015 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 11) Ofício nº. 213/2014 – Inquérito Civil Público nº. 003/2014 (Dr. Ricardo Alves Peres); 12) Ofícios nºs. 001, 014, 016, 017, 019 e 022/2015 – 4ªPJP – Inquéritos Civis Públicos nºs. 001, 006, 003, 004, 005 e 002/2015 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 13) Ofícios nºs. 024/2015, 070/2015, 121/2015, 122/2015, 123/2015, 124/2015, 125/2015, 126/2015, 127/2015, 128/2015 e 129/2015 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015, 011/2015, 012/2015 e 013/2015 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 14) Ofícios nºs. 130/2015, 131/2015, 132/2015, 133/2015, 134/2015, 135/2015, 136/2015, 137/2015, 138/2015, 139/2015, 140/2015, 142/2015, 143/2015 e 144/2015 – Inquéritos Civis Públicos nºs. 014/2015, 015/2015, 016/2015, 017/2015, 018/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015, 022/2015, 023/2015, 024/2015, 026/2015, 027/2015 e 028/2015 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre);

15) Ofícios nºs. 041 e 042/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001 e 002/2015 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes). **(Item 12)** 1) Ofícios nºs. 1.148/2014, 1.149/2014, 1.211/2014, 1.212/2014, 1.213/2014, 1.214/2014, 1.215/2014, 1.216/2014 e 1.217/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 012/2014, 013/2014, 006/2013, 009/2013, 001/2013, 007/2013, 005/2013, 003/2013 e 002/2013 (Dra. Araújo Cesária Ferreira dos Santos D'Alessandro); 2) Ofícios nºs. 1.218/2014, 1.219/2014, 1.220/2014, 1.221/2014, 1.222/2014, 1.223/2014, 1.224/2014 e 1.225/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 008/2014, 007/2014, 006/2014, 005/2014, 004/2014, 003/2014, 002/2014 e 001/2014 (Dra. Araújo Cesária Ferreira dos Santos D'Alessandro); 3) Ofícios nºs. 047/2015, 125/2015, 029/2015, 035/2015, 036/2015, 038/2015, 039/2015 e 041/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 005/2014, 014/2014, 018/2014, 004/2014, 012/2014, 006/2014, 001/2014 e 011/2014 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 4) Ofícios nºs. 042/2015, 046/2015, 048/2015, 049/2015, 052/2015 e 053/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 009/2014, 013/2014, 008/2014, 010/2014, 003/2014 e 015/2014 (Dr. Vinícius de Oliveira e Silva); 5) Ofícios nºs. 110/2014, 111/2014 e 112/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 007/2011, 006/2011 e 001/2013 (Dr. Guilherme Cintra Deleuse); 6) Ofício nº. 379/2014 – PJW – Inquérito Cível Público nº. 001/2013 (Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira); 7) Ofícios nºs. 208/2014, 209/2014, 210/2014, 211/2014 e 212/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 008/2013, 007/2013, 005/2013, 006/2013 e 001/2014 (Dr. Ricardo Alves Peres); 8) Ofício nº. 473/2014 – 12ª PJAr – Inquérito Cível Público nº. 002/2014 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 9) Ofícios nºs. 661/2014, 667/2014, 697/2014, 670/2014, 692/2014, 704/2014, 707/2014 e 715/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 005/2014, 006/2013, 012/2011, 007/2013, 024/2013, 012/2012, 004/2012 e 001/2012 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 10) Ofícios nºs. 007/2015, 009/2015, 011/2015, 013/2015, 015/2015, 017/2015, 021/2015 e 023/2015, – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 004/2013, 013/2012, 014/2012, 019/2011, 010/2013, 005/2012, 008/2013 e 016/2013 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 11) Ofícios nºs. 025/2015, 027/2015 e 637/2014 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 023/2013, 003/2012 e 008/2008, (Dr. Marcelo Lima Nunes); 12) Ofícios nºs. 793/2014 e 025/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 012/2013 e 002/2014 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 13) Ofícios nºs. 51/2015, 53/2015, 56/2015, 57/2015 e 59/2015 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 15/2013, 02/2012, 09/2013, 016/2012 e 014/2013 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 14) Ofícios nºs. 030 e 040/2015 PJCRIST – Inquéritos Cíveis Públicos nº. 001/2010 e 011/2013 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes). **(Item 13)** 1) Ofícios nºs. 390/2014 e 392/2014 – Procedimentos Preparatórios nºs. 005/2014 e 012/2013 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 2) Ofícios nºs. 557/2014/7ªPJP e 151/2014/5ªPJP – Inquéritos Cíveis

Públicos nºs. 005/2014 e 002/2014 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 3) Ofício nº. 233/2014/2ªPJ/TOC – Procedimento Administrativo nº. 011/2007 (Dr. Roberto Freitas Garcia); 4) Ofício nº. 362/2014/PJ-Ax – Notícia de Fato nº. 24.14.11.14 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 5) Ofício nº. 506/2014 – 22ªPJC – Inquérito Civil Público 2012/7007 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 6) Ofício 696/2014 – Peça de Informação nº. 082/2012 (Autos CSMP nº. 324/2011) (Dr. Marcelo Lima Nunes); 7) Ofício nº. 008/2015 – 22ª PJC – Procedimento Preparatório nº. 2012/26252 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho). **(Item 14)** 1) Ofício nº. 324/2014/PJItgs – Procedimento Administrativo nº. 032/2014 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 2) Ofício nº. 238/2014/3ª PJG – Procedimento Preparatório nº. 008/2014 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); 3) Ofícios nºs. 298, 304 e 305/2014 – Procedimentos Preparatórios nºs. 006, 007 e 008/2014 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 4) Ofício nº. 367/2014-PJW – Procedimento Preparatório nº. 018/2014 (Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira); 5) Ofícios nºs. 364/2014, 365/2014, 366/2014, 367/2014, 368/2014 - Procedimentos Preliminares nºs. 002/2013, 001/2013, 001/2014, 002/2014 e 003/2014 - (Dr. Francisco J .P. Brades Jr.); 6) Ofício nº. 004/2015 – 28ªPJC – Procedimento Preliminar nº. 001/2015 (Dr. Adriano Neves); 7) Ofício nº. 015/2015 – Procedimento Preparatório nº. 001/2015 (Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 8) Ofício nº. 01/2015/PJITAG – Procedimento Administrativo Preparatório nº. 01/2015 (Dr. Celsimar Custódio Silva); 9) Ofícios nºs. 044/2015, 045/2015, 046/2015, 047/2015, 048/2015, 049/2015 e 050/2015 – Procedimentos Administrativos Preparatórios nºs. 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015 e 010/2015 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); 10) Ofício nº. 014/2015/1ªPJTOC – Procedimentos Preparatórios nºs. 01 e 02/2015 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes). **(Item 15)** 1) Ofício nº. 735/2014 – Procedimento Preparatório nº. 03/2014 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Ofício nº. 378/2014 – PJW – Procedimentos Preparatórios nºs. 520/2008; 005/2011; 003/2013; 004/2013; 004/2012; 005/2002; 015/2014; 014/2014 e 016/2014 (Dra. Priscilla Karla Stival Ferreira). **(Item 16)** 1) Ofício nº. 241/2014 – 28ª PJC – Portaria de Aditamento nº. 090/2014 – ICP nº. 002/2014 (Dr. Adriano Neves); 2) Ofício nº. 013/2015 – 22ª PJC – Portaria de Aditamento nº. 2014.14306 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho). **(Item 17)** 1) Ofício Adm. nº. 499/2014 – Inquérito Civil Público nº. 007/2014 – Recomendação nº. 003/2014 (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto); 2) Ofício nº. 233/2014 GAB/PJ – Notícia de Fato nº. 011/2014 – Recomendação 003/2014 (Dr. Milton Quintana). **(Item 18)** 1) Ofícios nºs. 613/14 e 618/14 - Procedimentos Preparatórios nºs. 039/2012 e 065/2010 em Inquéritos Civis nºs. 039/2012 e 065/2010 (Dr. Juan Rodrigo

Carneiro Aguirre); 2) Ofícios nºs. 624/14-8PJG - Procedimento Preparatório nº. 035/2014 em Inquérito Civil nº. 035/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 3) Ofícios nºs. 628/14 e 631/14 - Procedimentos Preparatórios nsº. 037/2012 e 017/2009 em Inquéritos Cíveis nºs. 037/2012 e 017/2009 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 4) Ofícios nºs. 633/14 e 635/14 - Procedimentos Preparatórios nºs. 050/2008 e 062/2009 em Inquéritos Cíveis nºs. 050/2008 e 062/2009 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 5) Ofícios nºs. 640/14 e 013/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 021/2014 e 033/2012 em Inquéritos Cíveis nºs. 021/2014 e 033/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 6) Ofícios nºs. 014/2015 e 015/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 034/2008 e 069/2010 em Inquéritos Cíveis nºs. 034/2008 e 069/2010 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 7) Ofícios nºs. 016/2015 e 017/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 051/2010 e 001/2011 em Inquéritos Cíveis nºs. 051/2010 e 001/2011 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 8) Ofícios nºs. 018/2015 e 019/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 002/2011 e 009/2011 em Inquéritos Cíveis nºs. 002/2011 e 009/2011 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 9) Ofícios nºs. 020/2015 e 022/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 056/2011 e 055/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 056/2011 e 055/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 10) Ofícios nºs. 023/2015 e 025/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 023/2014 e 040/2012 em Inquéritos Cíveis nºs. 023/2014 e 040/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 11) Ofícios nºs. 026/2015 e 027/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 022/2012 e 035/2012 em Inquéritos Cíveis nºs. 022/2012 e 035/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 12) Ofícios nºs. 028/2015 e 029/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 021/2012 e 036/2012 em Inquérito Civil nº. 021/2012 e 036/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 13) Ofícios nºs. 030/2015 e 031/2015 - Procedimentos Preparatórios nº. 043/2012 e 046/2012 em Inquéritos Cíveis nºs. 043/2012 e 046/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 14) Ofícios nºs. 032/2015 e 033/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 044/2012 e 020/2012 em Inquéritos Cíveis nºs. 044/2012 e 020/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 15) Ofícios nºs. 034/2015 e 035/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 018/2012 e 029/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 018/2012 e 029/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 16) Ofícios nºs. 036/2015 e 037/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 032/2013 e 006/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 032/2013 e 006/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 17) Ofícios nºs. 038/2015 e 039/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 005/2013 e 040/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 005/2013 e 040/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 18) Ofícios nºs. 040/2015 e 041/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 010/2013 e 016/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 010/2013 e

016/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 19) Ofícios nºs 042/2015 e 043/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 046/2013 e 045/2013 em Inquéritos Civis nºs. 046/2013 e 045/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 20) Ofícios nºs. 044/2015 e 045/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 014/2013 e 028/2013 em Inquéritos Civis nºs. 014/2013 e 028/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 21) Ofícios nºs. 046/2015 e 047/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 004/2013 e 021/2013 em Inquéritos Civis nºs. 004/2013 e 021/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 22) Ofícios nºs. 048/2015 e 049/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 047/2013 e 014/2014 em Inquéritos Civis nºs. 047/2013 e 014/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 23) Ofícios nºs. 050/2015 e 051/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 016/2014 e 015/2014 em Inquéritos Civis nºs. 016/2014 e 015/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 24) Ofícios nºs. 052/2015 e 053/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 041/2013 e 007/2013 em Inquéritos Civis nºs. 041/2013 e 007/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 25) Ofícios nºs. 054/2015 e 055/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 053/2013 e 055/2015 em Inquéritos Civis nºs. 053/2013 e 031/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 26) Ofícios nºs. 056/2015 e 057/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 011/2013 e 017/2014 em Inquéritos Civis nºs. 011/2013 e 017/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 27) Ofícios nºs. 058/2015 e 059/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 047/2014 e 044/2014 em Inquéritos Civis nºs. 047/2014 e 0044/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 28) Ofícios nºs. 060/2015 e 061/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 046/2014 e 045/2014 em Inquéritos Civis nºs. 046/2014 e 045/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 29) Ofícios nºs. 062/2015 e 063/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 043/2014 e 048/2014 em Inquéritos Civis nºs. 043/2014 e 048/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 30) Ofícios nºs. 064/2015 e 065/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 051/2014 e 050/2014 em Inquéritos Civis nºs. 051/2014 e 050/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 31) Ofícios nºs. 066/2015 e 067/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 049/2014 e 052/2014 em Inquéritos Civis nºs. 049/2014 e 052/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 32) Ofícios nºs. 068/2015 e 069/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 054/2013 e 045/2012 em Inquéritos Civis nºs. 054/2013 e 045/2012 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 33) Ofícios nºs. 071/2015 e 072/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 024/2013 e 036/2014 em Inquéritos Civis nºs. 024/2013 e 036/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 34) Ofícios nºs. 073/2015 e 074/2015 - Procedimentos Preparatórios nºs. 037/2014 e 008/2013 em Inquéritos Civis nºs. 037/2014 e 008/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 35) Ofícios nºs. 075/2015 e 076/2015 -

Procedimentos Preparatórios nºs. 049/2013 e 012/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 049/2013 e 012/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 36) Ofícios nºs. 077/2015 e 078/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 035/2013 e 018/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 035/2013 e 018/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 37) Ofícios nºs. 079/2015 e 080/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 017/2013 e 033/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 017/2013 e 033/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 38) Ofícios nºs. 081/2015 e 082/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 038/2013 e 052/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 038/2013 e 052/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 39) Ofícios nºs. 083/2015 e 084/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 030/2013 e 009/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 030/2013 e 009/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 40) Ofícios nºs. 085/2015 e 086/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 018/2014 e 012/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 018/2014 e 012/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 41) Ofícios nºs. 087/2015 e 088/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 008/2014 e 019/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 008/2014 e 019/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 42) Ofícios nºs. 089/2015 e 090/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 013/2013 e 011/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 013/2013 e 011/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 43) Ofícios nºs. 091/2015 e 092/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 002/2014 e 006/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 002/2014 e 006/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 44) Ofícios nºs. 093/2015 e 094/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 004/2014 e 003/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 004/2014 e 003/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 45) Ofícios nºs. 095/2015 e 096/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 005/2014 e 007/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 005/2014 e 007/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 46) Ofícios nºs. 097/2015 e 098/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 009/2013 e 022/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 009/2013 e 022/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 47) Ofícios nºs. 099/2015 e 100/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 020/2014 e 025/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 020/2014 e 025/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 48) Ofícios nºs. 101/2015 e 102/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 026/2014 e 027/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 026/2014 e 027/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 49) Ofícios nºs. 103/2015 e 104/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 028/2014 e 030/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 028/2014 e 030/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 50) Ofícios nºs. 105/2015 e 106/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 024/2014 e 029/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 024/2014 e 029/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 51) Ofícios nºs. 107/2015 e 108/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 033/2014 e 034/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 033/2014 e

034/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 52) Ofícios nºs. 109/2015 e 110/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 031/2014 e 038/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 031/2014 e 038/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 53) Ofícios nºs. 111/2015 e 112/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 032/2014 e 041/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 032/2014 e 041/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 54) Ofícios nºs. 113/2015 e 114/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 040/2014 e 042/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 040/2014 e 042/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 55) Ofícios nºs. 115/2015 e 116/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 039/2014 e 056/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 039/2014 e 056/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 56) Ofícios nºs. 117/2015 e 118/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 051/2011 e 053/2014 em Inquéritos Cíveis nºs. 051/2011 e 053/2014 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre); 57) Ofícios nºs. 119/2015 e 120/2015 – Procedimentos Preparatórios nºs. 054/2014 e 051/2013 em Inquéritos Cíveis nºs. 054/2014 e 051/2013 (Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre). **(Item 19)** Ofício nº. 369/2014/SEC-1 – Encaminha para, conhecimento, Portaria de instauração do Procedimento Preliminar Eleitoral nº. 001/2014 (Dr. Francisco J.P. Brandes Jr.). **(Item 20)** Ofício Adm. 573/2014 – Remete, para conhecimento, cópia da petição inicial da Ação de Obrigação de Fazer Para Fins de Internação Psiquiátrica Com Pedido de Tutela Antecipada (Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto). Ato sequencial, o Secretário José Demóstenes deu conhecimento do **MEMO Nº 236.14/AEA/PGJ**, formulado pelo Técnico Ministerial do Setor de Engenharia e Arquitetura Hamilton Farias Lima Júnior, em resposta ao Mem. 206/2014, oriundo da Secretaria do Conselho Superior, que solicitou informações acerca dos Autos CSMP nº 069/2013. Após breve debate, o Conselho Superior determinou a requisição ao setor de engenharia do cumprimento imediato da determinação expedida pelo Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, na ocasião em que era Conselheiro e Relator dos referidos autos. Continuamente, deu conhecimento do **Ofício nº 021/2015**, da lavra do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, em que encaminhou documento que comprova celebração de Termo de Ajustamento de Conduta no bojo do Inquérito Civil Público nº 006/2014 e informou que o referido TAC foi submetido à homologação judicial, sob nº 0000395-73.2015.8.27.2706. Na sequência, foram apresentados para apreciação, em bloco, os **itens 23, 24 e 25**, referentes aos Ofícios nº 577/2014-4PJG, nºs 122 e 128-3ªPL/ARN-MPE/TO e nº 061/2014, da lavra dos Promotores de Justiça Adailton Saraiva Silva, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Rui Gomes Pereira da Silva Neto, respectivamente, que tratam, em suma, de Instaurações de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's e Arquivamento Judicial de Notícia de

Fato (PIC). Após, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa dos expedientes ao Colégio de Procuradores, por tratar-se de matéria afeta àquele Órgão Superior. Dando seguimento, o Secretário deu conhecimento de **e-mail** remetido à Corregedoria-Geral em 19 de dezembro de 2014, pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, onde requer arguição de suspeição (impedimento) e outros assuntos. Com a palavra, o Corregedor Geral esclareceu os fatos e que autuou o requerimento e encaminhou decisão em resposta ao interessado. Informou ainda que, oportunamente, encaminhará cópia da referida decisão ao Conselho Superior, para conhecimento. Em continuidade, apreciou-se o **Ofício nº 115/2014/3ªPJ Araguaína**, subscrito pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, em que solicita o cumprimento da Recomendação nº 17 do CNMP e estruturação da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Após, o Conselho Superior decidiu, à unanimidade, pela remessa do expediente ao Colégio de Procuradores, por tratar-se de matéria afeta ao Colegiado. Na sequência, o Secretário deu conhecimento de **requerimento** formulado pelo Promotor de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, em que pede autorização para frequentar curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins, em convênio com a Escola Superior de Magistratura Tocantinense. Com a palavra o Secretário procedeu a leitura do requerimento, esclarecendo que o curso se dará por três dias ao mês. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, em autorizar a participação no curso pretendido pelo requerente. Ato contínuo, foram redistribuídos, por meio de sorteio, os **Autos CSMP nºs 011/2013 e 013/2014**, aos relatores Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, respectivamente. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação os **Autos CSMP nº 173/2014**, que trata de requerimento de reconhecimento de cumulação por substituição automática para fins de pontuação, formulado pelo Promotor de Justiça Roberto Freitas Garcia, cuja relatoria coube ao Conselheiro Alcir Raineri Filho. Com a palavra, o relator Alcir Raineri procedeu a leitura do voto, cuja parte conclusiva assim se transcreve: “(...) Ao contrário, quando a atividade for mediante paga, o reconhecimento se dá em pecúnia, cujo mérito resta nulificado em razão do interesse preponderante que o numerário suscita em face do voluntariado. Sendo assim, enfatizando o respeito devido ao ilustre signatário da pretensão examinada, consolido o entendimento de que a mesma não mais se viabiliza. A sistemática agora é outra. Por tais razões voto no sentido de indeferir o pleito, submetendo o entendimento esposado aos meus ilustres pares. É como voto.”. Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues alertou para a existência de precedentes em julgamentos

anteriores de pleitos análogos, exemplificando com a substituição automática pontuada pela Promotora de Justiça Márcia Mirele Stefanello Valente, durante cumulação por longo período. Acrescentou ainda que, no caso específico, apesar de o exercício ter se dado, em tese, por substituição automática, legalmente não o era, uma vez que houve cumulação de Promotorias de Justiça vagas, o que não se insere na regra do artigo 116, da Lei Complementar nº 51/2008. Por fim, o Conselheiro João Rodrigues ponderou, caso o voto do relator seja acolhido, pela alteração da Resolução nº 001/2012 de forma a adequar a regulamentação ao entendimento firmado pelo Conselho Superior. Debatida a matéria, o Conselho Superior deliberou pela realização de estudo acerca da alteração da Resolução nº 001/2012, bem como, por maioria, indeferiu o requerimento. Dando seguimento, foram apreciados os **Autos CSMP nº 001/2014**, que trata de requerimento de licença-prêmio, formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, sob relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira. Com a palavra, o Relator procedeu a leitura do Voto, cuja parte conclusiva assim se transcreve: “(...) Assim, inexistindo legislação específica a respeito do direito à conversão em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas, impossível acolher o pleito requerido, sob pena de afronta ao art. 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que “serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17”. (...). Ante o exposto, com a cautela de estilo, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** dos autos e submeto-o à homologação do e. Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e 147 do RICSMP.”. Com a palavra o Conselheiro Alcir Raineri questionou se, há época do encaminhamento do projeto, houve rejeição da instituição de licença-prêmio na Assembleia Legislativa e, diante da afirmativa do Presidente, aventou nova propositura da licença, já que outras carreiras jurídicas dispõem do benefício. Por sua vez, o Presidente recordou que essa licença-prêmio já foi concedida ao *parquet*, considerando-a como um direito adquirido. Debatida a matéria, o Conselho Superior acolheu, à unanimidade, o Voto do relator pelo indeferimento do requerimento e decidiu pela remessa dos referidos Autos ao Colégio de Procuradores, para análise da possibilidade de instituir a licença-prêmio no âmbito do Ministério Público Estadual. Prosseguindo, o Secretário José Demóstenes deu ciência do **Ofício nº 01/2015**, da lavra do Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, em que justifica a impossibilidade de comparecimento na 153ª Sessão Ordinária para apresentação de feitos remanescentes de seu mandato junto ao CSMP, ao tempo que solicita pauta para

reunião posterior. Na sequência, passou-se à apreciação de feitos da relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, a saber: **1) Autos CSMP nº. 126/2013 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Peixe. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2010. **Ementa:** “EMENTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para averiguar suposta improbidade administrativa praticada pela Prefeita Municipal de Peixe. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 078/2014 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 046/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público ao deixar de oferecer atendimento médico no Pronto-Socorro Adulto do Hospital Regional Público de Gurupi. Após diligências ministeriais, verificou-se a ocorrência de falta de médicos para compor o quadro de pessoal. Oficiadas a Direção do Hospital Regional e a Secretaria Estadual de Saúde para regularização. ATENDIDA A DETERMINAÇÃO COM A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 083/2014 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 43/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventual negativa de fornecimento de passagens pela Secretaria de Saúde a paciente referenciado pelo sistema TFD estadual. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – REQUISIÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – NEGATIVA NÃO CONSTATADA – FORNECIMENTO DE PASSAGENS E AJUDA DE CUSTO EFETUADAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 088/2014 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 039/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público em recusar-se a disponibilizar técnico agropecuário para emissão de laudo de funcionamento de estabelecimento comercial. Após diligências ministeriais, verificou-se realizada a expedição de alvará pelo Município de Natividade. ATENDIDA A

DETERMINAÇÃO COM A LIBERAÇÃO DA LICENÇA PARA ABATE. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 093/2014 – Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PRELIMINAR Nº 04/2013. instaurado com vista a garantir o tratamento necessário à desintoxicação de adolescente, em clínica particular, em razão de uso de drogas – PROTEÇÃO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL EM RELAÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA - LEGITIMAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO *PARQUET* - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA A PEDIDO – PROVIDÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL SOLICITANDO À GENITORA LAUDO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO ATESTANDO A NECESSIDADE DO TRATAMENTO - conforme art. 6º da Lei 10.216/2011 - PROVA NÃO SUPRIDA PELA FAMÍLIA DO ADOLESCENTE – AO FINAL, RESTOU CERTIFICADO NOS AUTOS QUE O ADOLESCENTE NÃO FAZ MAIS USO DE CRACK – TEM COMPORTAMENTO ADEQUADO – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 098/2014 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/2006. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público em recusar o fornecimento de medicamentos indispensáveis a tratamento de saúde. Diligências Ministeriais restaram frutíferas proporcionando o atendimento pleiteado. MEDICAMENTOS FORNECIDOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 103/2014 – Interessada:** 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 003/2006. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público em recusar o fornecimento de tratamento fora do domicílio. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS RESTARAM FRUTÍFERAS, COM O CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FORNECIDO PELA SESAU - TO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 108/2014 – Interessada:** 2ª Promotoria de

Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 006/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado em face da Recomendação nº 002/2013-PGJ, visando garantir o direito à segurança de pessoas aglomeradas em locais públicos e privados do Município de Tocantinópolis-TO. INSTAURAÇÃO *EX OFFICIO* PELO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOTADO DE ATRIBUIÇÃO. FATO DETERMINADO NÃO VERIFICADO. RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013-PGJ DE CUNHO PREVENTIVO, CARÁTER ORIENTATIVO E NÃO VINCULADO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO DE IRREGULARIDADE PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. PROCEDIMENTO DIVERGE DA RESOLUÇÃO 03/2008 E RECOMENDAÇÃO Nº 001/2008 – CSMP/TO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 113/2014 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2012. Apurar eventual omissão do Poder Público no atendimento e tratamento de dependentes químicos, município de Tocantinópolis – PROMOVIDAS AS DILIGENCIAS RESTOU COMPROVADO QUE O CAPS I DE TOCANTINÓPOLIS VEM CUMPRINDO DE MODO SATISFATÓRIO COM SUAS OBRIGAÇÕES – QUANTO AOS CASOS DIAGNOSTICADOS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS SUA EQUIPE PROCEDE O ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: CAPS – AD de ARAGUAÍNA, OU PARA CLÍNICAS DE REPOUSO OU DE RECUPERAÇÃO – VEZ QUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE OS MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A SETENTA MIL HABITANTES NÃO PODEM IMPLEMENTAR OS CHAMADOS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESPECIALIZADA PARA ÁLCOOL E DROGAS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 118/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0043. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar supostas irregularidades nos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesas do Município de Palmas-TO. DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL CONCLUÍRAM PELA INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO

ILÍCITO E/OU LESÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 128/2014 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 048/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado a partir de representação para apurar suposta irregularidade na situação funcional de servidor público do Município de Gurupi-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA, NOS AUTOS, A IRREGULARIDADE NOTICIADA. ELEMENTOS PROBATÓRIOS FRÁGEIS E CONTROVERSOS. PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE NÃO COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 133/2014 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 005/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2013. Providências de moradia para idoso em situação de insegurança – VÁRIAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL NO SENTIDO DE BUSCAR SOLUÇÃO PARA A SITUAÇÃO – IDOSO COM SAÚDE MENTAL HÍGIDA - CIVILMENTE CAPAZ – COM AUTONOMIA INTEGRAL ACERCA DOS SEUS INTERESSES, MANTENDO-SE NA DIREÇÃO DA PRÓPRIA VIDA - APOSENTADO - COM RENDA SUFICIENTE PARA O PRÓPRIO SUSTENTO E DECIDIU, COM TODO O DIREITO À LIBERDADE QUE POSSUI, RESIDIR COM UM AMIGO FORA DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA - EM HOMENAGEM AO DIREITO DE LIBERDADE DO IDOSO IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 138/2014 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 010/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado mediante Notícia de Fato de crimes de maus-tratos praticados contra idoso no Centro Terapêutico de Araguaína-CTA. APÓS INSPEÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO ESTABELECIMENTO VERIFICOU-SE A INOCORRÊNCIA DO NOTICIADO, ALÉM DA INEXISTÊNCIA DE IDOSO INTERNADO, NÃO HOUVE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM 2012 NO CTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº. 143/2014 – Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de

Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2012 – Instaurado mediante “notícia de fato” registrada no Disque Direitos Humanos, noticiando suposta prática de maus-tratos contra pessoa idosa supostamente vitimada pelos filhos. APÓS MINUCIOSA AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DOS FATOS, NÃO SE CONSTATOU QUALQUER CENÁRIO OU PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA O IDOSO, QUE SE ENCONTRAVA SOB OS CUIDADOS DA FILHA - ÊXITO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 148/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2010.3.29.28.0017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado a partir de notícia veiculada no site Conexão Tocantins para apurar supostas irregularidades na administração do Município de Palmas-TO, em relação ao quadro de pessoal, sobre o recebimento dos respectivos proventos sem a equivalente contraprestação laboral por parte de servidores e prática de nepotismo. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE RECEBIMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS POR SERVIDORES, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA FICHA FUNCIONAL E DA FOLHA DE PONTO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SERVIDORES EXONERADOS DOS CARGOS EM COMISSÃO. PREJUDICADO ACRÉSCIMO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº. 153/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0001. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para averiguar eventual favorecimento pessoal de “Despachantes”, no DETRAN, em detrimento dos usuários do serviço. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO – REQUISIÇÃO – INFORMAÇÃO PRESTADA – IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONFIRMADA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº. 174/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0115. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar possível ilegalidade e improbidade administrativa decorrente da

dispensa de licitação do Edital nº 002/2009, tendo por objeto a concessão de uso de boxes da central de abastecimento do Estado – DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL – COLHIDAS AS INFORMAÇÕES RESTOU DOCUMENTADO QUE A PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO GALPÃO, OCORREU APÓS A LICITAÇÃO TER SIDO JULGADA DESERTA. PORTANTO, DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL (art. 24, V, da Lei 8.666/93) – CONFERE-SE AINDA QUE A UTILIZAÇÃO DOS BOXES FOI CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO PREÇO ESTIPULADO NO CONTRATO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE E INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº. 179/2014 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 14/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado mediante notícia de fato para apurar suposta omissão do Poder Público ao negar atendimento médico a paciente menor de idade, na rede municipal de saúde de Gurupi-TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. ATENDIMENTO MÉDICO OFERECIDO AO PACIENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXPEDIU COMUNICADO SOBRE O PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO. REGULARIZADO O ATENDIMENTO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL. OBJETO SUPERADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº. 184/2014 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2009. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELO EX- PREFEITO DE TOCANTINÓPOLIS, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO EM CAUSAS DE INTERESSES PARTICULARES. 1 - Compatibilidade do exercício da advocacia de forma independente, na qualidade de advogado particular – 2 - A inexistência de cláusula de dedicação exclusiva no contrato de prestação de serviços celebrado com o causídico, possibilitava-o patrocinar causas judiciais de terceiros, desde que não colidissem com os interesses do ente público a que estava vinculado. 3 - Confere-se que o objeto das ações em nada contrariava os interesses do município. 4 - Não restou comprovado que a contratação tenha sido custeada pelo erário municipal. 5 - Ausência de dano ao erário ou ofensa aos princípios da administração pública

- DILIGÊNCIAS REALIZADAS CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº. 193/2014 – Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/2009. Retirados de julgamento pelo Relator. **21) Autos CSMP nº. 208/2014 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 042/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público em fornecer medicamento indispensável para tratamento de saúde. Diligências Ministeriais restaram frutíferas proporcionando o atendimento pleiteado. MEDICAMENTO FORNECIDO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. E **22) Autos CSMP nº. 219/2014 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 045/2010. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Apurar suposta omissão do Poder Público em fornecer medicamento indispensável para tratamento de saúde. Diligências Ministeriais restaram frutíferas proporcionando o atendimento pleiteado. MEDICAMENTO FORNECIDO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, foram apreciados os feitos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri, a saber: **1) Autos CSMP nº. 305/2011 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 003/2005. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. O procedimento foi instaurado com a finalidade de se apurar eventual dano ao erário, decorrente do desvio de conduta de Anuar Jorge Amaral Cury, ano 2000/2001, na função de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária, por supostas irregularidades praticadas em ações de execução fiscal, promovidas pelo Estado do Tocantins em desfavor das empresas Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda, Frinorte Alimentos Ltda e Porto Real Atacadista S/A – DILIGÊNCIAS ESGOTADAS – NÃO SE LOGROU COMPROVAR INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO – TODOS OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL EM QUE OFICIOU O INVESTIGADO SOFRERAM EFICAZ E ATEMPADA INTERFERÊNCIA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO À ÉPOCA – JUDICIALMENTE OBTIVE A DESCONSIDERAÇÃO DOS EXPEDIENTES QUE LESARIAM

OS COFRES PÚBLICOS - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Após leitura do voto pelo Relator, o Conselheiro João Rodrigues pediu vista dos autos. Vista concedida. **2) Autos CSMP nº. 021/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0184. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE OFÍCIO DA 21ª PROMOTORIA ENCAMINHANDO CÓPIAS DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O DESCUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TAMBÉM REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR PARTE DO ENTÃO PREFEITO RAUL FILHO. PROMOVIDAS ALGUMAS DILIGÊNCIAS, O PROMOTOR AO ANALISAR AS INFORMAÇÕES COLHIDAS PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 086/2014 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 049/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta omissão do Poder Público ao deixar de oferecer atendimento médico com especialidade em pediatria no Pronto-Socorro Infantil do Hospital Regional Público de Gurupi. Após diligências ministeriais, verificou-se a ocorrência de deficiência no quadro de médicos pediatras. OFICIADAS A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A DIREÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PARA REGULARIZAÇÃO. POSTULAÇÃO ATENDIDA COM A RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS, DEPOIS DE REITERADAS REQUISIÇÕES PARA SANAR O DESFALQUE MÉDICO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 096/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0031. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Instaurado a partir de denúncia anônima, noticiando supostas irregularidades no edital nº 001/CFSD-2013/PMTO do concurso para o cargo de soldado do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE A PROPOSTA DO TESTE DE RESISTÊNCIA PARA O SEXO FEMININO ESTAVA ADEQUADO PARA TAL GRUPO E NO QUE PERTINE À ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 2.578/2012 AO LIMITAR AS VAGAS, DESTINADAS AO SEXO FEMININO,

PARA INGRESSO NA CORPORAÇÃO A 10% DO TOTAL DISPONIBILIZADO NO CONCURSO, NÃO PODE SER OBJETO DE DISCUSSÃO NO ÂMBITO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº.**

106/2014 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 012/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado com vistas ao atendimento de hipossuficiente em política pública social – conserto/fornecimento de nova cadeira de rodas. Realizadas diligências ministeriais, oficiadas a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e a Coordenação do CREAS. POSTULAÇÃO FOI ATENDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM A ENTREGA DE CADEIRA DE RODAS NOVA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade.

6) Autos CSMP nº. 111/2014 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 009/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2013 – Instaurado após Recomendação PGJ/002/2013, visando garantir o direito à segurança de pessoas aglomeradas em locais públicos e privados – A INSTAURAÇÃO *EX OFFÍCIO* PELO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOTADO DE ATRIBUIÇÃO, REQUER CIÊNCIA DE FATO DETERMINADO O QUE NÃO SE VERIFICOU – PROCEDIMENTO DIVERGENTE DA – RESOLUÇÃO CSMP/03/2008. A RECOMENDAÇÃO PGJ Nº 002/2013, É DE CUNHO PREVENTIVO, ORIENTATIVO SEM CARÁTER VINCULATIVO POR PARTE DE SEUS DESTINATÁRIOS, NÃO OBRIGANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SEM QUE HAJA, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA, CONHECIMENTO DE ALGUMA IRREGULARIDADE – FALTA DE JUSTA CAUSA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 141/2014 – Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 005/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 05/2013 – Apurar denúncia de deficiência no transporte escolar da zona rural de Aragominas e Muricilândia. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. ATENDIMENTO INTEGRAL – SÚMULA 010/2013, CSMP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido à unanimidade. Dando continuidade, o Conselho Superior

deliberou, à unanimidade, pelo convite aos Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra e Vera Nilva Álvares Rocha Lira para participarem da próxima Sessão Ordinária objetivando o julgamento dos feitos remanescentes de seus mandatos no Conselho Superior. Oportunamente, decidiu pela **retomada da distribuição dos feitos**, suspensa na 152ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2014. Em seguida, foi apreciado **requerimento** formulado pelo Promotor de Justiça João Edson de Souza em que solicita autorização para lecionar junto à Universidade do Tocantins – Unitins. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa do requerimento à Corregedoria-Geral para providências de praxe. Dando prosseguimento, passou-se à apreciação de **requerimento** formulado pelo Promotor de Justiça Fábio da Fonseca Lopes em que apresentou impugnação à candidatura do Promotor de Justiça-Corregedor Octahydes Ballan Júnior a Concurso de remoção/promoção. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou por dar conhecimento da impugnação ao impugnado para oportunizar sua defesa, já que não consta, na atual regulamentação, dispositivo disciplinando tal providência. Oportunamente, a respeito da deliberação anterior, o Conselheiro João Rodrigues registrou a necessidade de revisão da resolução para adequá-la ao entendimento do Conselho Superior, de forma que seja oportunizado ao inscrito em concursos de remoção/promoção, o conhecimento das impugnações. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e dez minutos (11h10min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Alcir Raineri Filho
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário